

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 13/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ADLFO THOM	034.296.720-74	11269-0567/23-5	19890
ADMILSON DOS REIS NUNES	029.357.070-10	11482-0567/23-6	19988
AIRTON JOSE DREHER	996.234.470-00	11462-0567/23-2	19912
AMÁLIA VIEIRA ABREU	482.414.900-20	11285-0567/23-8	19897
ANGELICA FALCKEMBACK	038.182.820-48	11251-0567/23-1	19866
CELSO LUIZ BERNARDON	179.748.600-49	11499-0567/23-7	19996
CIRENIO FRANCISCO ATZEL	574.273.560-04	11431-0567/23-4	19969
CLAUDIOMAR LUIZ PCHEBICHESKI	778.442.540-68	11440-0567/23-3	19974
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BISOGNIN LTDA	01.969.119/0001-30	11263-0567/23-9	19885
CRISTOVÃO FIGURIRÓ PIRES	486.395.400-04	11258-0567/23-1	19881
DELMAR KOEHLER DA CUNHA	985.166.120-15	11262-0567/23-6	19887
ELENICE MARIA DA SILVA MEDEIROS	514.360.350-15	11360-0567/23-9	19940

ELISA MENEGHATTI	769.372.160-68	11294-0567/23-7	19923
ELUI ZUCHETTO	396.266.950-72	11261-0567/23-3	19884
ENERGETICA OTTO LTDA	18.352.510/0001- 93	11300-0567/23-8	19922
EVANDO RIBAS DE GODOIS	213.761.820-68	11489-0567/23-5	19992
EVELIN MAIARA GOLDMEYER	031.519.320-45	11292-0567/23-1	19910
EVERSON DO PRADO	025.722.700-80	11441-0567/23-6	19975
FLÁVIO AUGUSTO STEINMETZ	462.170.020-00	11303-0567/23-6	19864
GABRIEL COAN ANDREOLLA	023.188.830-92	11331-0567/23-6	19931
GILMAR LUIZ MULLER	942.440.140-04	11248-0567/23-9	19865
GUILHERME BERGMANN	309.946.750-20	11299-0567/23-1	19920
HIPERPAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ME	10.213.780/0001- 01	11481-0567/23-3	19986
IRINEU ANTÔNIO BASSO	227.910.350-87	11286-0567/23-1	19904
JOÃO DERCY DOS REIS	955.863.930-34	11502-0567/23-1	19999
JOAÕ PEDRO FERNANDES DE LIMA	538.909.140-04	11253-0567/23-7	19871
JONATHAN BEGNINI ALBANI	019.445.280-83	11409-0567/23-1	19958
JONES GILMAR SEHN	015.511.340-20	11289-0567/23-9	19906
JOSE NELCY DE SOUZA	012.840.220-21	11357-0567/23-6	19943
JULIANO DOS SANTOS KELLER	025.344.980-45	11249-0567/23-1	19867
JULIANO SKRZYPEK	015.330.500-23	11333-0567/23-1	19932
LAURINDO STALLBAUM VORPAGEL	768.933.670-15	11349-0567/23-1	19938
LILIAN GABRIELA SEHN	037.084.180-85	11306-0567/23-4	19907
LUIS HERNRIQUE LANDO	325.875.890-53	11446-0567/23-1	19973
MARIA INOCENCIA DE ALMEIDA BERGAMO	027.567.300-68	11351-0567/23-1	19913
NEIVA REJANE KRUG REHBEIN	976.097.730-34	11268-0567/23-2	19851
OBERDAM MILBEIER	930.031.020-87	11418-0567/23-1	19964
PEDRO ANTONIO MARTINI	933.475.450-87	11463-0567/23-5	19981
PRADO TERRAPLANAGEM LTDA	31.395.778/0001- 70	11443-0567/23-1	19976
ROGERIO LUIS PHILIPPSEN	030.138.050-30	11359-0567/23-1	19921

ROGERIO VITELIO VESTENA BALZAN	636.016.480-91	11347-0567/23-4	19936
ROSA FERNANDES DA SILVA	028.614.309-74	11412-0567/23-3	19960
RUBILAR NICOLETTI MARTINS	378.668.850-87	11298-0567/23-8	19919
SEBASTIÃO OLADI SILVEIRA DOS SANTOS	310.524.600-20	11483-0567/23-9	19993
SERVSUL INDUSTRIA DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	97.550.678/0001- 80	11325-0567/23-5	19929
SINVAL ANTÔNIO PELEGRINI	651.251.180-87	11264-0567/23-1	19886
STANGHERLIN INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI	01.882.540/0001- 09	11247-0567/23-6	19863
THAYSON SOUZA DA SILVA	012.402.600-16	11256-0567/23-5	19870
VILSON KLESZCZ	904.303.440-15	11352-0567/23-2	19939
VILSON STALLBAUM VORPAGEL	882.678.300-49	11353-0567/23-5	19942

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da

FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo o de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br . No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144371**

Publicado a partir da página: **142**